



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE SUSTENTAÇÃO DE AMBIENTE ORACLE SUSTENTAÇÃO DO ATUAL PARQUE DE BANCO DE DADOS DA CODIUB, COM SUPORTE REMOTO E LOCAL

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra Oracle visando a Sustentação do atual ambiente de banco de dados da CODIUB ORACLE, assim como suporte a atual infraestrutura OVM (Oracle Virtual Machine) e servidores (hardware) e seus licenciamentos Oracle Linux e Oracle Database Standard Edition. Além disso, suportar a atual infraestrutura de ambiente ativo x passivo.

1.2. Detalhamento, especificações e quantitativos estimados:

1.2.1. Geral:

a) Deverá fazer parte da proposta um banco de 900 (novecentas) horas para 60 (sessenta) meses, considerando 15 (quinze) horas mensais, visando suporte do ambiente Oracle, nas demandas abaixo:

- Manutenção preventiva, definida como o atendimento técnico ao cliente, que ocorre com ou sem prévio agendamento, objetivando a prevenção ou correção da configuração de produtos Oracle licenciados para o cliente e constante em contrato;
- Serão efetuados diagnósticos periódicos do ambiente, com a finalidade de administrar o crescimento da base de dados, bem como análise de sua estabilidade e performance adequadas em acordo com a infraestrutura de servidores do cliente;
- A manutenção preventiva e ou corretiva será efetuada preferencialmente remotamente, onde em havendo necessidade um técnico será deslocado às instalações do cliente;
- Suporte no horário comercial emergencial por telefone, onde não resolvendo será deslocado um técnico nas instalações do cliente;
- Monitoramento, investigação e relatórios sobre todos os alertas e traces gerado pela base de dados;
- Completo suporte e atendimento para falhas nas bases de produção;
- Revisão inicial e levantamento de problemas;
- Instalação de mecanismos de coleta de estatísticas e relatórios trimestrais de crescimento da base;
- Monitoramento e acompanhamento da base de dados para problemas pendentes (após a identificação até a correção do problema);
- Análise periódica de desempenho;
- Disponibilização de um celular de prontidão onde a contratante terá acesso a suporte 24hs/dia;
- Suporte aos desenvolvedores na linguagem PL/SQL;
- Suporte para migração da versão hoje utilizada para versão atualizada;

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080
Uberaba - MG (34)3319-6900



- 4 visitas anuais presenciais a sede da CODIUB, localizada em Uberaba/MG;
- Atendimento de chamados (Requisições e Incidentes);
- Manutenção preventiva dos ambientes de banco de dados;
- Aplicação de atualizações e correções (Patches);
- Monitoramento contínuo;
- Instalações e migrações de ambientes de banco de dados;
- Gestão de plano de disaster e recovery;
- Gestão de acessos e permissões;
- Gestão de alta disponibilidade;
- Reuniões periódicas de status com os clientes;
- Banco de Dados: Oracle, SQL Server, MySQL, PostgreSQL, HANA, Sybase, MariaDB;
- Cloud: OCI, Azure, AWS, Google Cloud.

B) O projeto prevê valor global, onde os custos como hospedagens, traslados, refeição e adicionais noturnos deverão ser previstos pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A finalidade da sustentação do atual ambiente Oracle se faz necessário devido ao atual parque de sistemas rodarem sobre essa plataforma de banco de dados da CODIUB.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação deve observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da empresa pública da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias; Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto 8.538/15; Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão II, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 07/08/2019 e publicado em 21/08/2019, com vigência a partir de 07/08/2019.

4. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado da contratação será sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de envio dos lances, nos termos do art. 11, do RILC.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O suporte orçamentário para as despesas: Conta Contábil nº 3.1.1.1.02.0004 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080
Uberaba - MG (34)3319-6900



6.1. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do serviço valor unitário e total, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2. Os preços propostos já deverão levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, encargos de pessoal, transporte, entre outros.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO:

7.1. Treinamento:

a) O licitante contratado deverá realizar transferência tecnológica através de consultoria técnica presencial em Uberaba/MG, ou remotamente.

7.2. Consultoria:

A consultoria deverá ser realizada por no mínimo 01 (um) consultor Oracle da licitante contratada, através de reuniões trimestrais e consultoria técnica presencial em Uberaba/MG.

7.3. Instalação:

A licitante contratada deverá efetuar a instalação e configuração do software de monitoramento do hardware em servidor (hardware) a ser fornecido pela CODIUB, sendo que a instalação deve ocorrer nas dependências da CODIUB com o acompanhamento de técnicos do seu corpo técnico sem onerar o pool de horas aqui contratado.

7.4. Licenciamento:

Deverão ser fornecidas todas as licenças de utilização do software de monitoramento do ambiente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de execução do serviço, a contar da assinatura do contrato, deverá ser iniciado no máximo de 15 (quinze) dias.

8.2. O prazo de vigência do contrato deverá ser no máximo de 60 (sessenta) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Treinamento:

a) O licitante contratado deverá realizar transferência tecnológica através de consultoria técnica presencial na CODIUB de toda ferramenta de monitoria do ambiente.

b) A transferência tecnológica deve abranger o perfil de gestão do ambiente de banco de dados, análises de performance, backup e restauração de dados, uso de ferramentas administrativas

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900



para gestão do ambiente pelos usuários chave.

c) A transferência tecnológica deverá ser realizada nas dependências da CODIUB.

9.2. Consultoria:

Consultoria deverá ser realizada por no mínimo 1 (um) consultor Oracle da licitante contratada, com o objetivo de repasse técnico aos integrantes da equipe de informática do Conselho.

10. OBRIGAÇÕES DA CODIUB:

10.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.2. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na execução do serviço;

10.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

10.4. Efetuar o pagamento mensalmente e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado para esse fim, comprovando a efetiva execução dos serviços;

10.5. Receber os serviços, verificando as condições de execução, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com o Contrato e atestando seu recebimento;

10.6. Fornecer todas as informações e acessos à base de dados necessários para a contratada.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CODIUB deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, e relatório descritivo de serviços executados e horas utilizadas.

12.2. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, no todo ou em parte, do preço contratado, seja a que título for.

13. REAJUSTE DO CONTRATO:

13.1. O preço ajustado poderá sofrer reajuste, observando o índice de correção pelo INPC/IBGE,

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080
Uberaba - MG (34)3319-6900



acumulado nos 12 meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:

14.1. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

IV - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

15. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1 – Requisitos Mínimos Exigidos:

15.1.1. Comprovar fazer parte do programa de parcerias da Oracle;

15.1.2. Comprovar no mínimo um consultor com certificado curso oficial Oracle no produto de banco de dados, sendo requerida no mínimo:

- OCP 10g, 11g, 12c, 19c;
- OCE RAC 11g;
- OCA 10g;
- OCP Oracle Application Server 10g.

15.1.3. Apresentar referência(s) técnica(s) de clientes cujo contratado tenha desenvolvido projetos de SUPORTE E CONSULTORIA EM BANCO DE DADOS ORACLE e VIRTUALIZAÇÃO ORACLE;

15.1.4. Apresentar referência(s) técnica(s) de clientes cujo contratado tenha prestado suporte

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900



técnico em BANCO DE DADOS ORACLE 11g e ORACLE OVM;

15.1.5. Ter ferramentas de abertura de chamados própria, assim como ferramenta para gestão de indicadores e relatórios por parte do cliente a qualquer tempo e hora;

15.1.6. Ter um NOC (Network Operation Center) em regime 24x7 para sustentação do contrato.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1 Atualmente o cliente tem seu ambiente Oracle 11g Standard com replicação assíncrona de archive entre 2 servidores IBM, com aproximadamente 35 bases produtivas; O cliente possui o hypervisor Oracle OVM sobre Oracle Linux.

17. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 O objeto do contrato, será recebido pelos agentes designados pela CONTRATANTE como gestor e fiscal do contrato.

Uberaba/MG, 30 de maio de 2025.

DocuSigned by:

Luciano Rodrigo Ferreira

C62859344D5547F

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Luciano Rodrigo Ferreira

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900

6 de 6